



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 197/2006



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro para a Câmara Municipal de Nova Guarita e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 20.967,12 (Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, Doze Centavos), a ser distribuindo mediante Decreto conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Guarita.

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Considerando-se o Demonstrativo do Cálculo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

PREFEITURA MUNICIPAL


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal